



Projeto de Resolução nº 004 /2020

**Dispõe sobre reuniões virtuais de Comissões Permanentes e Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências.**

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando a situação de exceção provocada pela Pandemia COVID 19, ou qualquer outros agravos como calamidade pública ou força maior:

**Resolve:**

**Art. 1º** As reuniões ordinárias e extraordinárias de Comissões Permanentes presenciais ficam suspensas em virtude de situação excepcional de emergência da COVID-19, ou estado de calamidade pública, força maior ou epidemias localizadas, até a situação se normalizar.

**Art. 2º** Visando as atividades legislativas, a Câmara Municipal realizará sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e reuniões das comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual, até que sejam restabelecidos os encontros presenciais.

§ 1º Os pareceres das comissões permanentes poderão ser realizados verbalmente, sem prejuízo de sua apresentação por escrito.

§ 2º As reuniões virtuais das comissões permanentes e as sessões plenárias virtuais ordinárias, ocorrerão nas datas e horas regimentais, e as extraordinárias ocorrerão em dia e em hora definidos pelo Presidente da Câmara, utilizando o sistema de navegação internet.

§ 3º A metodologia de discussão e votação das matérias em reuniões de comissões ou sessão plenária virtuais seguirão no que couber, o que determina o Regimento Interno.

§ 4º O voto de cada Vereador será consignado no ambiente virtual.

§ 5º Aplica-se as reuniões virtuais de comissões e sessões plenárias virtuais extraordinárias e ordinárias, às regras do Regimento Interno.

§ 6º Para facilitar os trabalhos e a comunicação entre servidores e Vereadores, utilizar-se-á os meios virtuais de comunicação.

**Art. 3º** Caso o Prefeito(a) precisar convocar sessão extraordinária, este deverá enviar ofício ao Presidente da Câmara Municipal em obediência a legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Art. 5º** Revogam-se às disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**  
PODER LEGISLATIVO

Palácio "Vereador José Luiz Zanotelli", 15 de julho de 2020.

  
**TIAGO DOS SANTOS**  
Presidente

**BRAZ MONFERDINI**  
Vice-Presidente

**DELLAMAR ANTÔNIO ALMEIDA**  
1º Secretário

  
**WAGNER LUCAS DOS SANTOS**  
2º Secretário





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**

PODER LEGISLATIVO

**JUSTIFICATIVA**

A sessão virtual é um procedimento seguro que oferece celeridade na análise de matérias relevantes, além de garantir a transparência de todos os atos, tendo em vista a possibilidade de acompanhamento pela sociedade das discussões e votações ocorridas nas sessões e reuniões online.

Nada mais sensato nesse momento de pandemia da COVID-19, para evitarmos aglomerações e riscos, tanto para os agentes políticos, quanto para os Servidores da Casa.

Palácio "Vereador José Luiz Zanotelli", 15 de julho de 2020.

**TIAGO DOS SANTOS**  
Presidente

**BRAZ MONFERDINI**  
Vice-Presidente

**DELLAMAR ANTÔNIO ALMEIDA**  
1º Secretário

**WAGNER LUCAS DOS SANTOS**  
2º Secretário

